



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 016

Libera datas caucionadas no Jardim San Fernando.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº 5540/91;

CONSIDERANDO as informações contidas no requerimento supradito, que dão conta do cumprimento das obrigações que deram origem à caução, mesmo que executadas pela Municipalidade;

DECRETA :

Art. 1º. Fica liberada a caução incidente sobre os imóveis abaixo mencionados, dados em garantia para a execução da rede de iluminação pública, rede de água potável e arborização, além de rede de galerias de águas pluviais, no loteamento denominado Jardim San Fernando, desta cidade de Umuarama, aprovado através de Decreto nº 183/84.

- Datas de terras nº 09, 10, 11 e 12 da Quadra 03 e 06, 08, 10 e 12 da Quadra 04 - Jardim San Fernando.

Art. 2º. Será lançado à conta do requerente A. Romero e Cia Ltda., o valor correspondente à execução dos serviços de galerias de águas pluviais realizados pela administração municipal.

A

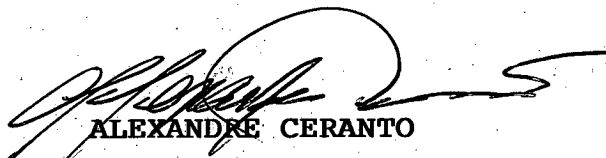
Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

016

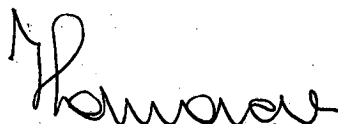
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 1992.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



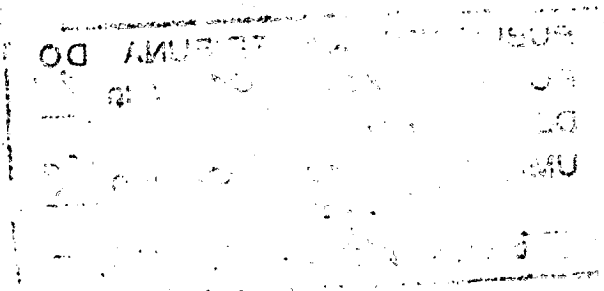
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Umurama

Estado do Paraná

010

*Journal
Abas
Cadastro
Patrimoniais*

Art. 394. O Poder Executivo poderá celebrar, em nome do Município, contratos de prestação de serviços, revogáveis a qualquer tempo, mediante autorização do Conselho Municipal, em conformidade com o disposto no art. 166 da Constituição Federal de 1988.

[Signature]
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

[Signature]
EDUARDO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 17 / 01 / 1992
DE N.º 5121
UMUARAMA 17 / 01 / 1992
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO